



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 120/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-GP7GM**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERACAO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALAO, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO "COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. Gustavo Lisboa Cruz, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e FEDERACAO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALAO, inscrita no CNPJ sob nº **28.539.849/0001-57**, com endereço eletrônico presidencia@fesfs.com.br, e telefone de contato: (27) 99783-5503, com sede na Endereço: Rua General Osório, 83 Sala 301 a 310 Bairro: Centro Cidade: Vitória Estado: ES CEP: 29.010-030, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO**, inscrito CPF nº 719.872.907-04, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-GP7GM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto " COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E1551
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/10/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 3 de julho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO
FEDERACAO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALAO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO	
COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL 2026	
DATA INÍCIO: 01/07/2026	DATA TÉRMINO: 30/10/2026
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR Deputado Alexandre Xambinho 1551 no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)	
VALOR DO PROJETO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	
LOCAL DO EVENTO: Vitória, Serra, Ecoporanga, Cachoeiro, Vila Velha, Cariacica, Linhares e Colatina, Alto Rio Novo, Santa Tereza, Barra de São Francisco.	
PARCELAS DE PAGAMENTO: 01 Parcelas	
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC	
Nome da instituição: Federação Espírito-santense de Futebol de Salão	
CNPJ: 28.539.849/0001-57	
Endereço: Rua General Osório, 83 Sala 301 a 310	
Bairro: Centro	Cidade: Vitória Estado: ES CEP: 29.010-030
Telefone(s) Celular (es): 27 99783-5503	Fixo (s): 27 30267687 Página na internet: www.fesfs.com.br
Endereço eletrônico (e-mail): presidencia@fesfs.com.br ou contato@fesfs.com.br	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)	
Nome completo: ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO	
Cargo: PRESIDENTE	Mandato:
	Início: 2024 Término: 31/03/2027
CPF: 719.872.907-04	Identidade / Órgão Expedidor: 433.827-SSP-ES
Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, 1955	
Bairro: Praia de Itaparica	Cidade: Vila Velha Estado: ES CEP: 29.102-037
Telefones (incluindo celular e fax): (27) 99941-7502 Endereço eletrônico (e-mail): presidencia@fesfs.com.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: Arnaud Agostinho Cordeiro Filho	
CPF: 719.872.907-04	Formação: bacharel em ciência contábeis
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99941-7502 Endereço eletrônico (e-mail): presidencia@fesfs.com.br	
OUTROS PARTICÍPEIS	
Nome da instituição:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Estado: CEP:
Telefone(s):	Fax: Página na internet (home page):
Endereço eletrônico (e-mail):	
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA	
Bilheteria	() Sim (X) Não Valor
Inscrição dos Atletas	() Sim (X) Não Valor
Patrocinadores	(XX) Sim JOMA (bolas) () Não
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	

1. INTRODUÇÃO¹

A realização da **COPA ES DE SELEÇÕES DE FUTSAL 2026**, acontece a seis anos disputado em ambos os gêneros. Com 32 municípios inscritos é sistematizado, organizado, e integrado a diversos programas sociais, de sustentabilidade e de fomento ao esporte, buscando assim estimular de forma holística multidisciplinar, coerente,



Av. Princesa Izabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

consistente e sólida o crescimento da modalidade em nosso Estado, viabilizando o desenvolvimento de vários municípios nos projetos esportivos. A **COPA ES DE SELEÇÕES DE FUTSAL 2026** tem por finalidade levar a modalidade para mais de 50 municípios de nosso Estado, em forma de seleções Municipais, preenchendo uma lacuna a muito deixado de lado que era o JOABES, levantando um clima de socialização entre os mesmos, pois é sabido que diante da carência esportiva nos municípios do interior de nosso Estado, simplesmente por motivos de pouco apoio financeiro da gestão municipal ou por encontrarem dificuldade na locomoção de um município ao outro, ficamos inúmeras vezes com representantes em competições de grande porte apenas com equipes que surgem na região Metropolitana, queremos mostrar que possuímos um enorme celeiro de craques em todo nosso Estado faltando apenas oportunizar este aparecimento,

Dentre as diversas frentes de incentivo ao esporte, um cronograma cheio, consistente e recorrente de competições, nas faixas etárias, em diversos níveis, partindo da base, passando pelo amador, chegando até o profissional em alto rendimento, a Federação busca estimular todos os municípios do Estado, a participarem do campeonato em busca dos prêmios e mais do que isso, a satisfação em estar disputando um campeonato de alto nível, o qual servirá de etapa classificatória para vaga no Campeonato Brasileiro, Liga Sudeste da Categoria, Campeonato Brasileiro de Futsal, e COPA DO BRASIL EM 2026.

Certamente apesar de todas as questões descritas aqui, a Federação visa à integração entre as equipes e a troca de experiência entre os atletas, gerando intercâmbios culturais, conhecimentos e experiências.

Isso nos leva a um crescimento enquanto sociedade se tornar mais justa, despertando o espírito de equipe, liderança e determinação.

Chegando os resultados para disputa A COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL, que busca a parceria do Governo do Estado do Espírito Santo através da SESPORT, para realização do objeto. O valor solicitado por meio de parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e terá por objeto custear toda realização da competição oferecendo as seleções Municipais, transporte, Arbitragem, Uniformes, Transmissões dos jogos em nosso canais de mídia, em condições adequadas e iguais Para todos os municípios participantes, acreditamos que isto levaria uma grande movimentação de lazer e proximidade de toda comunidade Municipal através da integração esportiva do futsal, com logística e estrutura, e serão descritos no item 10.2 e suas utilizações serão justificadas no plano de trabalho.

O evento terá como objetivo mobilizar cerca de 720 pessoas dentre atletas, Treinadores de equipes disputantes dos nossos Campeonatos bem como comerciantes locais, apoiadores, público presente, pois colocará a cidade em evidência Estadual, através das divulgações em nossas redes de comunicação, que levará a FESFS, a se colocar apto a conquistar pontos e resultados classificatórios para competições como "Taça Brasil de Clubes, Liga Sudeste e Copa do Brasil" na modalidade futsal e outros realizados pela CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão).

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A federação Espírito Santense de Futebol de Salão criada desde 1984, localizada na Av. Princesa Isabel, Edf. Martinho de Freitas, 15 sala 1706/1708 – Centro – Vitória – ES CNPJ.: 28.539.849/0001-57. A Federação realiza competições há 40 anos. E tem como parceiros principais a Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), que através da Lei Jaime Navarro de Carvalho, ajuda nas taxas de arbitragem, centro Universitário do Espírito Santo UNESC e a secretária de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo SESPORT, o qual apoia e incentiva no caso desta, como citado abaixo, apoia a Federação em diversos de seus projetos esportivos e sociais através dos termos de fomento tais como: Processo nº. 81738245/2018- termo 049/2018 - Copa Norte de Futsal - Processo nº. 83565434/2018 Termo 079/2018 - Encontro Sudeste de Futsal - Processo nº. 6277774/2013 – Taça Brasil Feminina de Futsal - Processo nº.75240378/2016 Termo 020/2016 Campeonato Estadual de Futsal - Processo nº.80755704/2018 Termo 095/2018 Taca Brasil de Clubes 2018 - Processo nº. 80754260/2018 Termo 022/2018 Copa Três Santas de Futsal.

3. OBJETO

Realização de uma competição vultosa, e pioneira na modalidade Futsal, pois hoje já temos conhecimento de termos sido copiados por seis outros Estados que são (RS, MT, CE, TO, PR, GO) com este espírito, onde se cria a ideia e desejo de o Estado estar sempre realizando novas competições e avaliar seus Municípios para se

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

tornarem atletas de suas seleções, oportunizar o intercâmbio dos atletas entre municípios, pois sabemos que muitos de nossos atletas não conhece 1/5 dos municípios de nosso Estado.

O apoio nesta parceria será para Aquisição de Material Esportivo, premiação, Arbitragem, Transmissão ao vivo, deslocamento das seleções a Cidades onde estiverem sendo realizados os jogos, Estrutura de apoio as praças esportivas, equipes de Saúde, para COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL 2026.

4. BENEFICIADOS

570 Beneficiários entre atletas, Treinadores de equipes do Futsal, atletas, profissionais liberais, comerciantes, área de saúde, seguranças, árbitros, .

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
FUTSAL	600 Atletas		COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS	Maiores de 18 anos	600
TOTAL GERAL	600				600

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO]

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	0
Adultos	100	30
Adolescentes	120	20
Pré-adolescentes		
Crianças	150	80
TOTAL GERAL	380	130

5. OBJETIVO GERAL

A COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026 tem como Objetivo Principal, levar entretenimento as comunidades dos Municípios do interior de nosso Estado, Substituindo o projeto encerrado pela Sesport denominado JOABES e levando o espírito de competitividade entre Regiões, causando assim rivalidade sadia, espírito esportivo, desafio e elevando o nível de divulgação do Futsal no Estado, criando ainda a visão de que Federação e Sesport podem ser capazes quando unidas promover grandes eventos de relevante importância para o nosso Estados e descobrir talentos para disputas como as competições promovidas pela CBFS, como os Jogos Brasileiros Estudantis entre outras, pois bem sabemos ser o futsal a segunda maior modalidade disputada em todo Estado do ES.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar o crescimento da modalidade Futsal,
- Realizar a integração, intercâmbio de informações entre as equipes, municipais;
- Oportunizar a participação das nossas equipes em uma Competição Estadual, com nível Nacional de organização e selecionar equipe para representar o Estado para Taça Brasil de Clubes;
- Buscar premiar com qualidade em nível nacional e de forma justa atletas e equipes;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .



Av. Princesa Izabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE
TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

- Proporcionar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;
- Qualificar o Corpo técnico de Árbitros, Professores e profissionais da Educação Física;
- Dar credibilidade a atletas do Interior e torná-los efetivamente atletas profissionais.

7. METAS⁴

A **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026** tem como meta atender as exigências da Confederação onde é necessária a realização de competições de alto nível, para determinar o ranking no ano seguinte, pois é sabido que Estados que não realizam competições está sempre colocado nas divisões inferiores o que jamais queremos para nosso Espírito Santo, bem como criar uma nova competição que desperte interesse aos municípios de nosso Estado almejando realizar em um futuro próximo a competição com sua totalidade de Seleções.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Levar Representante de nosso Estado para competições, nacionais no ano de 2026	A competição serve de parâmetro para apresentar a CBFS seus primeiros colocados o que dá aos mesmos condições de participarem de certames Nacionais no ano seguinte
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados, apresentados a CBFS, via sistema intranet, através boletins Oficiais da CBFS durante a competição
	Criar novas Disputas de futsal em nosso Estado, criando um clima sadio de rivalidade, e ficando o Espírito Santo com mais uma competição de Nível Estadual.	Divulgar por meio de mídias sociais e escritas, vencedores Municipais estimulando ainda mais a prática do Futsal em nosso Interior.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 20% o aumento de atletas participantes da modalidade FUTSAL, no Estado do ES	Relatório comparativo entre o numero de inscrições na Confederação Brasileira de Futsal (CBFS) 2026
	Almejar de mudança na tabela de Ranking Nacional para nosso Estado	Ranking da CBFS confederação Brasileira de Futsal.

8. METODOLOGIA

Etapas: A **COPA ES DE SELEÇÕES DE FUTSAL 2026** terá uma duração média de 06 meses, as 16 equipes masculinos e 16 Femininas, serão distribuídas em chaveamento olímpico com jogos de ida e volta nos municípios participantes promovendo sempre que possível uma distribuição regionalizada e aproximada, quando não for possível realizaremos por regionais, tendo um Município escolhido como sede.

Faremos as finais em Municípios que estaremos abrindo parcerias para estruturação e logística o qual apresentaremos posteriormente em nossos planos estão o de realizar em Municípios distintos.

A **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL 2026** será disputada na categoria Adulta em ambos os gêneros, criando a mentalidade da prática do Futsal. O campeonato envolve 290 atletas de projetos sociais fora toda a cadeia que se desenvolve em volta da prática esportiva, como Árbitros, Dirigentes de Clubes, Treinadores, Profissionais de Educação Física e Torcedores. Esperamos como resultado, gerar equipes de qualidade para a disputa de outras competições, tal como a Taça Brasil, Copas Regionais, Copa do Brasil promovida pela CBFS, e assim, juntarmos a qualidade necessária e termos a oportunidade de nos tornarmos campeões brasileiros nesta modalidade que é o Futsal.

Apresentamos aqui a forma de utilizarmos toda mão de obra e equipamentos solicitados no apoio financeiro, usaremos separadores de publico onde estará protegida uma equipe da outra, os staffs, pessoas de limpeza,

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Area-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCS\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

dirigente, higienização dos vestiários, serviços de sonorização para estamos sempre alertando a todos dos cuidados necessários, estaremos supervisionados por paramédicos, tendo ainda nossos grupos de staff o tempo todo supervisionando vestiários, sanitários, faremos distribuição de uniformes a todas equipes participantes em formato de seleções com características e brasões que represente seus municípios, os atletas serão transportados em veículos tipo VAN para, deslocamento de cada Município até a cidade sede onde houverem os jogos, este mesmo veículo ficará para atendimento de cada seleção em sua locomoção interna na Cidade sede, usaremos o modelo atualmente mais utilizado para transmissões nas redes sociais e canais da federação para maior número de pessoas estarem acompanhando, de seus municípios os jogos de suas seleções, e atingindo uma divulgação ainda maior desta competição e do apoio ofertado pelo Governo Estado do ES através da SESPORT.

A secretaria Municipal de Esportes do município em cada dia de jogo, entrará como participe, sendo responsável por toda higienização dos ginásios, ficará ainda sob sua responsabilidade a segurança de atletas e árbitros, e disponibilidade de ambulância durante o jogo em seu município.

Com o apoio financeiro desta Secretaria, somos sabedores de que um maior número de equipes poderá vir a participar dessa competição, aumentando assim o número de inscritos, pois a federação almeja chegar ao número máximo de 4.800 (quatro mil e oitocentos) atletas nas disputas de nossos campeonatos, nos próximos anos.

Período de execução: Temos como data inicial das competições o dia **01/04/2026 a 30/10/2026**.

9. JUSTIFICATIVA

O esporte é a melhor forma de agregar valores culturais, sendo essa **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026**, realizada em regiões, dará oportunidade a jovens atletas de projetos sociais e equipes que devido a situação de vulnerabilidade social, o que também será de grande relevância na área de atividade física para estes atletas do auto rendimento. Os atletas de todas as modalidades de esporte, incluindo o Futsal, que hoje é praticado em quase todas as quadras escolares, aprendem, com as competições a terem disciplina, pontualidade, respeito às regras, e a boa relação interpessoal.

E quanto à área da saúde, já está mais do que comprovado que a prática de esporte é fator indispensável para manter o corpo e a mente saudável e em dia.

Hoje a Federação tem atendido com estes apoios oferecidos por nosso Governo Estadual através dos nossos termos de Fomento, atendimento a mais de 10 projetos sociais que, carecem de melhores condições para terem seus adolescentes participando de competições Estaduais por suas dificuldades financeiras ao custear despesas importantes para o desenvolvimento do Futsal nestes projetos.

Citamos aqui alguns destes projetos que a FESFS faz participação no desenvolvimento do mesmo entregando equipamentos esportivos como bolas, redes, troféus, Arbitragem, clínicas de aprendizados de regras e técnicas de jogo (Associação de Moradores de Santana de Cima, Comunidade do Forte São João, Comunidade de São Pedro (Racing), Comunidade de Nova aparecida, e agora iniciamos nosso projeto de escola de Futsal com o apoio do Programa Campeões do Futuro da SESPORT entre outras.

Temos no Estado do Espírito Santo, inscritos na Federação para disputa dos Campeonato Estaduais cerca de 3.100 (Três mil e cem) atletas praticantes da modalidade destituídos em 09 categorias Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-20 e Adulto deixando claro que da categoria Sub-15 ao Adulto temos competições em ambos os gêneros, ressaltamos ainda que o Futsal hoje é sem dúvida a modalidade mais disputada em toda região, pois fica claro que cada escola ou cada praça sempre se destaca uma quadra poliesportiva onde a principal modalidade é o futsal, e assim ficamos com a responsabilidade de oferecer oportunidade a estes jovens de disputarem competições de nível Estadual.

A FESFS descreve no seu Art. 6º de seu Estatuto sua finalidade dentre elas dirigir, controlar, difundir, e incentivar o Futsal, trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade.

Em especial sobre a **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026**, sendo esta classificatória para o Campeonato Brasileiro, Taça Brasil de Clubes, Copas Regionais e COPA DO BRASIL EM 2024 da Categoria, fica clara a importância dele enquanto Competição, visto que nossas equipes possam estar preparadas para as competições em nível Nacional, com isso podendo se manter entre as primeiras do RANKING Estadual e Nacional como pode ser observado no site da Federação link <http://fesfs.com.br> e da Confederação Brasileira de Futsal www.cbfs.com.br.

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda ao acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer, objetivando cumprir estas metas na modalidade FUTSAL.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
☒ (X) Alto Rendimento	☐ () Esporte Educacional	☐ () Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
☒ (X) Cultura	☒ (X) Turismo	☐ () Meio Ambiente	☒ (X) Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
Entendemos ser as Competições Estaduais ser mecanismo de Cultura por ter os atletas percorrendo diversos municípios, proporcionando aos mesmos um conhecimento natural de cultura e turismo nas regiões do Estado, e todos sabemos o quanto de Saúde o Esporte pode ser protagonista. Culturalmente o esporte é responsável por promover a transformação social na vida do seu praticante. Acreditamos que com a experiência vivida por nossos atletas mais carentes durante as Competições de Futsal 2024, proporcionaremos a eles uma apropriação cultural do nosso rico cenário disposto em nosso Estado, tendo em vista, que os jovens conhecerão a cultura local das cidades por onde passarem. Sendo assim já se vê a ligação clara entre o PROJETO e o turismo. No vetor Saúde cremos que esporte de rendimento e saúde são métodos que andam lado a lado, afinal a palavra atleta já dá ideia de saudável. Teremos jovens treinando diariamente para obter sucesso na competição, e isso já seria suficientemente explicativo para melhorar a saúde destes jovens com a prática diária de exercícios físicos, mas além disto, fazemos de uma forma com que o atleta pratique atividades desenvolvendo habilidades na nossa modalidade.			

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	59.727,00		59.727,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	190.273,00		190.273,00
TOTAL		250.000,00		250.000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 – Número	2 – Detalhamento da Ação		3 – Qtde	4 – Unidade de Medida	5 – Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1.1 Materiais de Consumo (Materiais Esportivos)						
1.1.1	Uniformes	Kit de Uniforme composto por 1 camisa, 01 Meião profissional, 1 calção e um colete, para jogo, com total de 15 atletas para 20 equipes.	300	Unidade	183,70	55.110,00
1.1.2	Uniformes	Kit de Organização composta por camisa polo, bermuda com bolsos	30	Unidade	153,90	4.617,00
		TOTAL				59.727,00
1.2 (Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas)						
1.2.1	Estrutura	Locação Portal de entrada do evento, apoiado em sapatas, totalizando 60 metros lineares em estrutura Q30 de alumínio reforçado e fixado através de catracas de cinta para os quatro lados e sinalizado.	2	Unidade	2.156,30	4.312,60
1.2.2	Estrutura	Quadro de metalon, confeccionado em estrutura metálica de 50x50, galvanizado, com solda eletrônica, calandrado, com armação em vergalhão 2mm em toda a sua extremidade em m².	36	Unidade	16,00	576,00
1.2.3	Equipamento	Sonorização EchoFull, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica blindada, antichoque, com	4	Diária	1.638,19	6.552,76



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Area-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

		aterramento. Cinco (05) horas. (Durante 13 dias)				
1.2.5	Estrutura	Transmissão de 94 jogos equipe composta de um cinegrafista, 1 Narrador e um fotógrafo	54	Unidade	320,00	17.280,00
1.2.6	Estrutura	Lona com logo do Governo Alusivo ao Evento para fixação no portal medindo 1,00 x 6,00 mts	2	Unidade	800,00	1.600,00
1.2.7	Estrutura	Ambulância para acompanhamento dos jogos em 18 dias	4	Diária	1.900,00	7.600,00
1.2.8	Estrutura	Back Droop para fotos alusivas ao evento	1	Unidade	886,84	886,84
1.2.9	Transporte	Veículo Tipo VAN para transportar as equipes em seus deslocamentos entre municípios, sendo 20 e o valor cotado por km rodado	3.976	KM	9,80	38.964,80
1.3.10	Arbitragem	Mediadores e aplicadores das regras do jogo, cada jogo, compõe para atuação um quadro de: 2 Arbitros, 1 Anotador, 1 Cronometrista e 1 delegado, para 54 jogos	270	Diária	350,00	94.500,00
1.3.11	Coordenação	Elaboração de Projeto, acompanhamento, execução e prestação de contas	1	Serviços	18.000,00	18.000,00
						190.273,00
		TOTAL GERAL				250.000,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A federação do Espírito Santo não possui perspectivas de receitas por não cobrar nenhum tipo de ingressos ou participação nos eventos, entretanto estaremos inscrevendo todos os atletas na CBFS e por isto será cobrado de cada equipe um valor de inscrição dos atletas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ficando tão somente a mercê do termo de fomento para realização da **COPA MUNICIPAIS DE SELEÇÕES 2026**.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos Humanos empregados serão o Diretor de Departamento Técnico na elaboração de Regulamentos e Tabelas das competições, Árbitros, equipe de apoio para fixação de placas e apoio nos jogos, equipe de limpeza, equipe de segurança, corpo diretivo da federação de forma voluntários, estagiários em Educação física.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026**, terá equipes divididas em gêneros masculino e feminino categorias Adulto, tendo um custo de aproximadamente R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), ficando este projeto pautado em beneficiar os projetos sociais conforme mencionado anteriormente, o restante destes custos são arcados por Municípios sedes que terão algumas obrigações como a higienização dos ginásios, equipe para higienização dos ginásios.

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



Av. Princesa Isabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Área-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

A Federação FESFS, vem única e exclusivamente pleitear este recurso para que projetos como os mencionados em suas áreas de vulnerabilidade, possam participar de uma competição importante, estas promovidas pela federação da modalidade, colocando-os em igualdade de condições de serem vitoriosos e até se tornarem campeões Estaduais, e sucessivamente ao alcançar o título maior da categoria e poder assim competir em nível Nacional no ano seguinte, fato que não seria possível sem este importante auxílio, a estes projetos custeando estes compromissos, como os conhecidos e renomados clubes possuem por terem em seus quadros de associados verdadeiros apoiadores para o feito.

Ressaltamos que a FESFS mantém fielmente o seu artigo 1º do Estatuto, onde, qualifica ser a mesma sem fins lucrativos, e envereda todos os valores em prol da qualidade e crescimento da modalidade FUTSAL, que julgamos de relevância em nosso Estado por saber que o mesmo é o segundo maior esporte praticado no Estado do Espírito Santo.

O Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) serão em cota única, pois todos nossos compromissos estão sendo assumidos de forma que sejam honrados durante a realização da **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS DE FUTSAL 2026**, com a necessidade de alguns pagamento antecipado para efeito de preparação de equipamentos.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				250.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	270	01/07/2026	10/07/2026
2	Competição de integração	Realizar jogos internos	Pessoas	270	11/07/2026	30/10/2026
3	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	Pessoas	270	01/11/2026	30/11/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A competição denominada **COPA ES DE SELEÇÕES MUNICIPAIS 2026**, tem sua divulgação em nosso site de mídia, bem como informações diárias passadas ao meios de comunicação atuante de nosso Estado seja ela Televisada, escrita, radiofônica e meios de Mídias Sociais de nossas fanpage, Instagram e Twitter, Também estaremos fazendo a transmissão ao vivo dos jogos para maior visibilidade do público apaixonado pelo futsal no E. Santo tendo em vista a não participação dos mesmos em Ginásios devido o memento desta pandemia, tendo assim uma melhor divulgação da aplicação dos recursos do Estado do Espírito Santo no apoio ao Futsal Capixaba. Sendo o termo de Fomento em questão divulgado no Diário do Estado do Espírito Santo, cumprindo o Artigo 11 da lei 13019/2014.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

(XX) Faixas



Av. Princesa Izabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Area-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS -2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO FUTSAL
Fundada em 20/07/1984 – CNPJ 28.539.849/0001-57
Filiada a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO - FUTSAL

- (XX) Banners
(XX) Jornais
(XX) Rádio
(XX) Televisão
(XX) Internet. Especifique (Pagina Oficial da FESFS, Instagram, Twitter, Facebook etc.):
(XX) Outros. Especifique: Por transmissão ao Vivo em nossos canais de mídia.

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (XX) Comércio
(XX) Associações
(XX) Pagina Oficial da Federação www.fesfs.com.br, e toda nossa ilha de redes sociais.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Mídias Sociais	01/04 a 30/10/2026	800 acessos diários em nossa pagina oficial, 2300 acessos diários no Instagram
Jornais e Televisão		Sem previsão de alcance

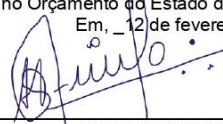
16. CONCLUSÃO

Entendemos ter os nossos objetivos alcançados após a conclusão das competições com o aumento significativo de novas adesões de equipes de outros municípios a participarem da modalidade futsal, bem como o numero de atletas que surgirão ao verem companheiros de municípios participando, nosso objetivo maior sempre foi aumentar o numero de escolinhas de futsal levando esporte aos nossos jovens.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 12 de fevereiro, 2026.


REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO
Data: 01/04/2026 15:58:40 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,
Local e Data
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



Av. Princesa Izabel, 15 – Sala 1706 – Centro
Vitória – ES – CEP 29010-361 - Telefax : 3026-7687 – 99783-5503
e-mail: contato@fesfs.com.br www.fesfs.com.br
D:\Area-restrita-arnaud\Arnaud\FESFS - 2026\SESCES\Convenios\COPA ES 2026\3-PLANO DE TRABALHO COPA ES 2026.doc



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2026 16:11:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z3S349>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBADM - SESPORT - GOVES
assinado em 03/07/2026 16:57:40 -03:00

ARNAUD AGOSTINHO CORDEIRO FILHO
CIDADÃO
assinado em 03/07/2026 15:11:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/07/2026 16:57:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETLEN FERREIRA MARTINS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2J6N2C>